GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ
Administração Participativa
2001—2004

Sancionado
Em 18 01 02

LEI Nº 037/02

MATRINCHÃ-GO., 18 DE JANEIRO DE 2.002

"Autoriza a compra de terreno para construção de estação de tratamento de esgoto sanitário"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a comprar uma área de terra do senhor Francisco das Chagas Jales, "Fazenda Ibirapuera", com total de 10,79.95 há, área que começa no marco M01, cravado na margem de uma Estrada; daí, segue margeando esta Estrada confrontando com terras do Sr. Francisco das Chagas Jales nos seguintes azimutes e distâncias: 90º11'53" - 141,70 metros até o marco M03, cravado na margem esquerda do Córrego Matrinchã, daí, segue por este Córrego acima até o marco M04, cravado em sua margem esquerda, daí, segue confrontando com terras do Sr. Francisco das Chagas Jales nos seguintes azimutes e distâncias: 359º59'58" – 257,50 metros até o marco M05;271º49'45" – 248,59 metros até o marco M06; 22º42'58" – 215,45 metros até o marco M01, ponto de partida". Esta aquisição terá valor total de R$ 15.605,37 (Quinze mil seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos), dividido em até 4 (quatro) parcelas iguais de R$ 3.901,34 (Três mil novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2.002.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal